

LEI N.º 2.735, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar, até 31/12/2014, o Prazo de Vigência de Convênio Celebrado com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME/MG - Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31/12/2014, o prazo de vigência de Convênio celebrado, em 05 de fevereiro de 2.013, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME/MG, convênio este em anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º. O Município poderá repassar à UNDIME/MG a importância anual de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente ao valor da anuidade, imediatamente após a assinatura do instrumento de prorrogação da vigência do Convênio, sendo que o valor aludido somente poderá ser reajustado mediante prévia autorização legislativa.

Art. 3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, será aplicado o recurso da seguinte dotação orçamentária, para este exercício de 2.014, e pelas equivalentes nos exercícios posteriores:

02.05.01 – 12.122.0008.2/0004/3.3.90.39 – Manutenção da Administração Escolar

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2.014.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal